

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA N.º 521/GP/CMMS/RO/05.

MIRANTE DA SERRA-RO.
Em: 25 de Fevereiro de 2.005.

'AUTORIZA CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I, II, III, VII, VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), no elemento de despesa 33.90.39-00, na programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor da servido OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, portador do RG 516.364 SSP/RO e CPF N.º 478.540.652-68, para fazer em face de despesas imprevistas, desta Câmara Municipal.

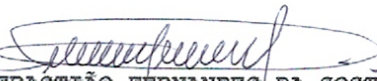
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.


SEBASTIÃO FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO

De 26/02 a 03/03/05

RESPONSÁVEL

7/ Daniel Gomes dos Santos
Sec Geral/CMMS
Port N° 423/01

0502030305

[Handwritten signature]

[Faint blue stamp]